



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 086/202

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/202

Vistos, etc.

O processo administrativo em epígrafe encontra-se suspenso, conforme decisão de fls.

Após análise da Procuradoria Jurídica do CISSUL/SAMU foi realizado parecer jurídico acerca da impugnação apresentada pela empresa Medicar Emergências Médicas Campinas LTDA. Posteriormente, foi decidido por este pregoeiro, conforme fls., a respeito da referida impugnação.

Ato contínuo, foi elaborado parecer jurídico a respeito do pedido de esclarecimento realizado pela empresa OZZ SAÚDE – EIRELI, consoando fls.

Diante do parecer jurídico, respondo os esclarecimento.

A carga horária dos médicos contratados é de 24H semanais, conforme disposto no edital;

A contratação via CLT já foi devidamente decidida conforme decisão de fls.

Conforme previsto no edital, e de acordo com o parecer jurídico os profissionais devem seguir as determinações do Diretor Médico e Coordenador Geral, que gerenciam e coordenam o serviço SAMU192, não há qualquer irregularidade em tal previsão.

A respeito dos EPI's, recomendo a alteração do respectivo edital para que seja previsto a quem caberá realizar o reembolso e quais e qual quantitativo de EPI, insumos e matérias deverão ser fornecidos pela Contratada.

Por fim, em relação ao item 10.2 de fato o empregado que realize plantão em outro base, será reembolsado com as despesas referente ao deslocamento (combustível e pedágio), com base na resolução nº 08 de 03 de maio de 2021, deste Consórcio, desde que utilize veículo próprio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



Desta forma o reembolso será realizado pela contratante e a estimativa a ser considerada está prevista na resolução mencionada.

Sanados os vícios e respondido os esclarecimento, determino a retificação do edital referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 086/2022**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Publique-se as impugnações, pedidos de esclarecimento, decisões, bem como o presente despacho.

Varginha-MG, 23 de fevereiro de 2022.

THIAGO CARNEIRO PEREIRA

PREGOEIRO